



PORTARIA Nº 366 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 253/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.040018/2014-26 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no sentido de responsabilizar administrativamente o Sr. Adalberto Ribeiro da Silva Neto, matrícula SIAPE nº 2101147, em razão da inobservância do art.116, inciso I, e art.132, inciso III, da Lei 8.112, de 1990, fato que resulta como adequada a penalidade de **conversão da exoneração em destituição do cargo comissionado**, conforme os termos do art.135, Parágrafo único, da citada Lei.

Art. 2º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para apuração de eventual irregularidade perpetrada pelos servidores públicos supostamente envolvidos, conforme recomendação contida no item 47, do mencionado Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 226
EM, 26 / 11 / 2015
SEÇÃO 2, PÁG. 51
JMD/ASSAD - GM/MT
A